

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO - Nº 03/2024
CRENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 82.572.207/0001-03, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos, 134, Centro, Itapema-SC, por intermédio da Prefeita Municipal Nilza Nilda Simas, com fundamento na Lei Municipal n. 3.627, de 29 de março de 2017 e do Decreto n. 116, de 03 de maio de 2018, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à publicidade da disponibilização dos molhes da Foz do Rio dos Oliveiras para Adoção, bem como o credenciamento de pessoa física ou jurídica interessada.

I – DO OBJETIVO

1.1 Celebração de Termo de Adoção de Espaço Público, com o objetivo de viabilizar e promover a urbanização e manutenção dos molhes da Foz do Rio dos Oliveiras, pelo período de 1 (um) ano, prorrogáveis até o máximo de 5 (cinco) anos, e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2 As prorrogações serão automáticas, operando-se pela manifestação expressa da adotante, ou de forma tácita, pela permanência da manutenção adequada da urbanização realizada.

II – DAS PROPOSTAS

2.1 O interessado deverá apresentar manifestação de interesse na execução da urbanização definida pelo Município nos anexos deste Edital;

2.2 Além da execução do projeto detalhado nos Anexos deste Edital, poderão as interessadas prever/incluir:

I - obras de urbanização, paisagismo, apoio, etc., nas áreas públicas de acesso das

vias públicas aos molhes;

II - suportes para varas de pesca no guarda-corpo dos molhes;

III – acesso à internet Wi-F gratuita através de *QR codes*;

IV - outras obras que, sem descaracterizá-lo, possam enriquecer o projeto.

2.3 A infraestrutura referente ao provedor de internet será suportado pelo adotante, com rede corporativa sem fio Wi-Fi 6 GHz e acesso através da tecnologia de fibra óptica, com plano de banda larga na velocidade de 4.000 Mega, podendo este utilizar os fados em conformidade com as regulamentações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança e privacidade das informações compartilhadas pelos usuários da rede.

2.4 Tendo em vista que os molhes serão destinados para caminhada e pesca, em razão da agitação do mar na região, o adotante deverá realizar o estudo técnico do local antes da execução da obra, a fim de verificar a possibilidade de alocação de mobiliário.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitar-se ao Programa Adote uma Espaço Público:

I – Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

I.a cópia do documento de identidade (RG);

I.b cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

I.c cópia do comprovante de residência atualizado.

II - Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

II.a cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);

II.b certidão simplificada de atividade na junta comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC);

II.c cópia do Contrato Social e alterações.

III – Tratando-se de consórcio de empresas, formado mediante instrumento público ou particular, deverão ser fornecidos os documentos previstos no item II de todas as empresas que o integrarem.

3.2 Na proposta deverão constar:

I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se

tratando de pessoa(s) jurídica(s), o(s) CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;

II – detalhamento das obras e serviços que o interessado pretende executar além daqueles projetados pelo Município;

III - o prazo de execução dos projetos fornecidos pelo Município (em meses).

IV – DOS PRAZOS

4.1. A proposta de adoção com a documentação exigida neste edital deverá ser protocolada através sistema de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Itapema/SC, no período de 29/08/2024 a 12/09/2024, através do programa **SPU Digital; Assunto: outros.**

V – DA AVALIAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão constituída nos termos da Lei Municipal n. 3.627/2017 e do Decreto n. 116/2018.

5.2 No caso de haver mais de um interessado, a Comissão deverá analisar as propostas com os seguintes critérios da tabela de pontuação:

a o valor a ser investido – 40 pontos;

b prazo de execução do projeto fornecido pelo Município – 80 pontos.

5.3 Para classificação das propostas serão tomadas como paradigmas aquela com maior valor de investimento e aquela com menor prazo de execução dos projetos fornecidos pelo Município; estas receberão a pontuação de máxima e as demais proporcionalmente, conforme exemplo abaixo:

	Valor investido	Pontuação	Tempo de execução	Pontuação	Pontuação final
Proposta 1	R\$ 200.000,00	40 pontos	10 meses	40 pontos	80 pontos
Proposta 2	R\$ 150.000,00	30 pontos	8 meses	60 Pontos	90 pontos
Proposta 3	R\$ 100.000,00	20 pontos	6 meses	80 pontos	120 pontos

5.4 No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados.

5.5 Nos termos do art. 9º do Decreto n. 116/2018 a Comissão poderá, a seu critério,

deliberar pela cooperação, bem como facultar ao cooperante a possibilidade do estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no Termo de cooperação.

V – DA PUBLICIDADE

6.1 O adotante terá o direito de fazer publicidade na área do local a que se refere o Termo de Adoção, obedecendo os limites do Decreto n. 116/2018 e/ou modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

6.2 Findo o prazo previsto no caput, deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Adoção, os materiais de publicidade deverão ser retirados em até 15 (quinze) dias.

6.3 O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Adoção não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

VI – DA RESCISÃO

7.1 O Termo de Adoção poderá ser rescindido:

I - pelo interesse das partes;

II - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Adoção.

7.2 O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

7.3 Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 São de responsabilidade da adotante a elaboração dos projetos executivos e o seu licenciamento (em nome do Município);

Itapema (SC), 29 de agosto de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema